



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

**LEI N.º 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.**

- **EMENTA:** Altera dispositivos da Lei n.º 370 de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

ALMIR DUMAY LIMA, Prefeito do Município de Itatiaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

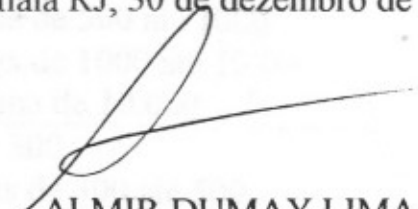
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Revoga-se o parágrafo 2.º, do art. 5.º, da Lei n.º 370 de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2.º - Altera a tabela constante do Anexo Único da Lei n.º 370/02, incluindo demais alíquotas sucessivas, conforme quadro demonstrativo do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia RJ, 30 de dezembro de 2003.

  
ALMIR DUMAY LIMA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

## QUADRO DEMONSTRATIVO

### ANEXO I

CLASSE	CONSUMO KW/h Mensal	ALÍQUOTA (%)
Industrial	Até 300	1,00
	Mais de 300 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	3,00
	Mais de 1000 até 10.000	4,00
	Acima de 10.000	5,00
Comercial	Até 300	1,00
	Mais de 300 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	3,00
	Mais de 1000 até 10.000	4,00
	Acima de 10.000	5,00
Residencial	Até 50	Isento
	Mais de 50 até 100	0,50
	Mais de 100 até 150	1,00
	Mais de 150 até 200	1,50
	Mais de 200 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	2,50
	Mais de 1000 até 10.000	3,00
Acima de 10.000	4,00	
Rural	Até 70	Isento
	Mais de 70 até 100	0,50
	Mais de 100 até 200	1,00
	Mais de 200 até 300	1,50
	Mais de 300 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	3,00
	Mais de 1000 até 10.000	4,00
Acima de 10.000	5,00	
Poder Público	Até 300	1,00
	Mais de 300 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	3,00
	Mais de 1000 até 10.000	4,00
	Acima de 10.000	5,00
Consumo Próprio	Até 300	1,00
	Mais de 300 até 500	2,00
	Mais de 500 até 1000	3,00
	Mais de 1000 até 10.000	4,00
	Acima de 10.000	5,00